



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 4902, DE 2024

Apresentação: 07/10/2025 12:28:07.797 - CCOM
SBT-A 1 CCOM => PL 4902/2024
SBT-A n.1

Institui o Programa de Inclusão Digital de Famílias de Baixa Renda na Amazônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Inclusão Digital de Famílias de Baixa Renda na Amazônia, com o objetivo de promover a inclusão digital e o acesso universal e equitativo às tecnologias da informação e comunicação para famílias de baixa renda na Amazônia Legal.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se família de baixa renda aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º O Programa de Inclusão Digital de Famílias de Baixa Renda na Amazônia terá como objetivos:

I - ampliar o acesso à internet para famílias de baixa renda na Amazônia Legal;

II – reduzir a desigualdade digital;

III - estimular o uso da internet para fins educacionais, de saúde e de desenvolvimento social na Amazônia Legal;

IV - fortalecer a economia digital na Amazônia Legal.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos do Programa de Inclusão Digital de Famílias de Baixa Renda na Amazônia, o poder público, no âmbito da Amazônia Legal, promoverá:

I - a criação de instrumentos de apoio econômico destinados a ampliar o acesso de famílias de baixa renda à internet;

II - ações de incentivo à expansão da infraestrutura de telecomunicações;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

III - programas de capacitação digital para pessoas pertencentes à famílias de baixa renda;

IV - medidas de divulgação, monitoramento e avaliação do programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 07/10/2025 12:28:07.797 - CCOM
SBT-A 1 CCOM => PL 4902/2024

SBT-A n.1

Sala da Comissão, em 1º de outubro de 2025.

Deputado **Julio Cesar Ribeiro**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252507671700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro



* C D 2 5 2 5 0 7 6 7 1 7 0 0 *